

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.115/2012**

Altera o artigo 62 da Resolução CEE-ES n.º 1.286/2006 e revoga as Resoluções CEE-ES n.ºs 132/1996 e 173/1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o inciso VII, artigo 206, e inciso II, artigo 209, da Constituição da República Federativa do Brasil; considerando o inciso IX, artigo 3º, inciso IX, artigo 4º, e o inciso V, artigo 10, da Lei 9.394/1996 – LDBEN; considerando a Lei Complementar nº 401/2007; considerando os artigos 38 a 54 e o artigo 62 da Resolução CEE/ES nº 1286/2006; considerando, finalmente, o que se decidiu na reunião plenária do CEE/ES realizada em 21-3-2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 62 da Resolução CEE/ES n.º 1286/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 62 A organização das classes ou turmas de alunos obedecerá aos limites máximos abaixo fixados:

I – 1º e 2º anos – 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

II – do 3º ao 5º ano – 30 (trinta) alunos por turma;

III – do 6º ao 9º ano – 35 (trinta e cinco) alunos por turma;

IV – ensino médio – 40 (quarenta) alunos por turma.

Art. 2º Acrescentar ao artigo 62 o **parágrafo único**, com a seguinte redação:

Art. 62

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Estadual de Ensino se obrigam a cumprir, na composição das turmas, o limite mínimo de 1,20m² de área física por aluno e 2,00m² de área física para o professor.

Art. 3º Revogar, *in totum*, a Resolução CEE nº 132/1996, que fixa normas e regulamenta “a limitação de alunos por turma e séries nos graus de ensino, bem como a educação especial e ensino supletivo do sistema de ensino, e dá outras providências”.

Art. 4º Revogar, *in totum*, a Resolução CEE nº 173/1999, que fixa normas para o funcionamento de escolas de educação infantil pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 02 de abril de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 02 de abril de 2012.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação